## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190



CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 **☎**FONE/FAX : (0\*\*-43)-538-4141 - **₡ e-mail**: pmandira@uol.com.br

## (PROJETO DE LEI Nº 014/2003 - PMA)

## LEI N° 1.478 DE 24 DE JUNHO DE 2.003

Dispõe sobre autorização para *abertura de Crédito Adicional Especial*, e dá outras providências.

A *Câmara Municipal de Andirá,* Estado do Paraná, aprovou e eu, *Prefeito Municipal*, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

I - Secretaria: 05 – Séc. Mun. Educação Cultura e Esportes – FUNDEF;

Unidade: 0502 - SMECE - Departamento de Ensino;

Conta: 000591:

Classificação Funcional Programática: 12.361.00421-016 - Aquisição de

Equipamentos e Material Permanente;

Natureza da Despesa: 4490.00.00 – Aplicações Diretas - valor: R\$ 200.000,00

**Art. 2°** - Para a abertura de crédito adicional especial de que trata esta Lei serão utilizados os recursos disponíveis de acordo com previsão do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei n°4.320 de 17 de Março de 1.964;

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias;

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2003, 60° da Emancipação Política.

CARLOS KANEGUSUKU PREFEITO MUNICIPAL